

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA Nº04/2025, MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), fundação de direito privado, torna público o processo de seleção de Bolsista de Graduação, para atuar nas atividades acessórias aos projetos e convênios firmados com a UFLA e por ela executados, que será realizado nos termos aqui estabelecidos:

1. O OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos(as) para o preenchimento de 02 (duas) vagas para bolsista, alunos(as) de graduação, com participação no projeto decorrente do Convênio nº 107/2024 - MGI, cujas atribuições encontram-se dispostas no Item 2.5.

2. A ELEGIBILIDADE E ATRIBUIÇÕES

2.1. Os requisitos para candidatura:

2.1.1. O(A) candidato(a) deverá estar matriculado e cursando graduação na Universidade Federal de Lavras – UFLA.

2.2. Conhecimentos necessários.

2.2.1. Possuir conhecimentos em Ciência de Dados.

2.3. O(A) candidato(a) que não preencher os Requisitos Obrigatórios, listados no **subitem 2.1.** será eliminado e não participará do processo de avaliação.

2.4. Os comprovantes de conhecimentos necessários, listados nos subitens 2.2.1, serão objetos de avaliação e pontuação conforme Anexo III.

2.5. Das atribuições:

2.5.1. Suporte na Coleta, Tratamento e Processamento de Dados

2.5.1.1. Auxiliar na coleta, limpeza e organização de dados brutos, garantindo sua qualidade e conformidade;

2.5.1.2. Apoiar na verificação e correção de inconsistências nos dados, como duplicidades e valores ausentes.

2.5.2. Apoio no Desenvolvimento de Modelos Estatísticos Preditivos

2.5.2.1. Preparar e processar dados para treinamento e teste de modelos preditivos, incluindo machine learning;

2.5.2.2. Auxiliar a implementação e testar modelos básicos de aprendizado de máquina, sob orientação do cientista de dados;

2.5.2.3. Comparar métricas de desempenho de diferentes abordagens analíticas e sugerir ajustes.

2.5.3. Colaboração com a Equipe e Organização de Projetos

2.5.3.1. Apoiar o cientista de dados na definição de requisitos analíticos, reunindo informações relevantes;

2.5.3.2. Participar de reuniões técnicas e discussões sobre desafios analíticos, contribuindo com sugestões e aprendendo com a equipe;

2.5.3.3. Acompanhar a implementação de novas tecnologias e metodologias em ciência de dados;

2.5.3.4. Auxiliar na documentação técnica de processos analíticos, garantindo replicabilidade das análises.

2.5.4. Visualização e Comunicação de Resultados

2.5.4.1. Criar gráficos, painéis interativos e relatórios para facilitar a interpretação das análises;

2.5.4.2. Apoiar na tradução de insights em materiais visuais acessíveis, como infográficos e apresentações.

2.5.5. Monitoramento e Suporte Técnico

2.5.5.1. Acompanhar a performance de modelos preditivos e alertar sobre possíveis ajustes necessários;

2.5.5.2. Auxiliar no monitoramento da qualidade dos dados utilizados no projeto;

2.5.5.3. Prestar suporte à equipe técnica na utilização de ferramentas analíticas e plataformas de governança de dados.

3. O NÚMERO DE VAGAS E VALIDADE DO EDITAL

3.1. O presente Edital contempla a oferta inicial de 02 (duas) vagas em regime **presencial** em Lavras/MG.

3.2. Encerrado o processo seletivo, uma lista será confeccionada com os nomes dos(as) candidatos(as) que obtiveram nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos), por ordem decrescente de pontuação.

3.3. Ao ser disponibilizada a vaga, será convocado(a) o(a) primeiro(a) classificado(a) para iniciar as atividades em início imediato.

3.4. Em caso de desistência, em até 15(quinze) dias úteis, será convocado o próximo da lista para assumir a vaga.

3.5. Caso exista nova demanda para bolsista que se enquadre nos termos deste Edital, fica facultada à FUNDECC, ouvida a Coordenação do projeto, abrir nova vaga e realizar a convocação necessária, de acordo com a ordem classificatória.

3.6. A aprovação no presente processo seletivo não gera o direito de ocupação da vaga, que somente será aprovada pela Coordenação do projeto, havendo disponibilidade de recursos no referido projeto para convocação e contratação de bolsista.

3.7. A validade deste Edital é de 1 (um) ano, contado de sua publicação, podendo ser renovado por igual período.

4. AS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas no período indicado no Anexo I deste Edital.

4.2. Os candidatos(as) deverão realizar sua inscrição exclusivamente por e-mail, mediante o envio da

documentação digitalizada em formato pdf, até às 17 (dezesete) horas da data-limite para inscrição, para o e-mail: recrutamento@fundecc.org.br, contendo:

- 4.2.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido, conforme Anexo II;
- 4.2.2. Cópia do comprovante de matrícula emitido por instituição de ensino registrado pelo MEC **obrigatório**, e em conformidade com o item 2.1.1 do edital;
- 4.2.3. Cópia de documento de identidade oficial com foto;
- 4.2.4. *Curriculum vitae* **comprovado** na ordem indicada no Anexo III;
- 4.2.5. Documentos complementares probantes de capacitação e experiências acadêmicas e profissionais, na forma do Anexo III.
- 4.3. O(A) candidato(a) que deixar de encaminhar ou enviar as documentações em desconformidade com quaisquer das exigências editalícias resultará em eliminação deste.
- 4.4. Os documentos deverão ser encaminhados **via e-mail para o endereço** recrutamento@fundecc.org.br como anexos, cujos **arquivos em PDF**, deverão ser nomeados com a indicação dos itens editalícios a que se referem.
- 4.5. O(A) candidato(a) que enviar documentação com quebra de autenticidade ou com emprego de qualquer meio fraudulento será imediatamente desclassificado(a).
- 4.6. Após o término do período de inscrições, a Fundecc divulgará no seu WebSite, a relação das inscrições deferidas, que preencherem os requisitos para a seleção, e que estarão aptas a participar do certame.
- 4.7. Os(As) candidatos(as) que porventura tiverem suas inscrições indeferidas por descumprimento do presente item 4, poderão interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias contados da publicação do resultado das inscrições.
- 4.8. O julgamento de eventuais recursos acontecerá no prazo de até 2 (dois) dias contados do término do prazo recursal.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo será realizado pela Comissão de Seleção composta pelo Coordenador do Projeto e, por no mínimo, dois outros integrantes por ele indicado, devendo estes terem titulação igual ou superior a formação para do cargo a ser selecionado, bem como expertise técnica na área de conhecimento da vaga.
- 5.2. É vedado ao(a) candidato(a) apresentar para fins de comprovação de experiência, seja por meio de atestado ou declaração, ou a que título for, documento expedido por pessoa jurídica da qual seja titular ou sócio.
- 5.3. A seleção será executada em **2 (duas) etapas**, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, constituídas das seguintes avaliações e critérios:
 - 5.3.1. **Primeira etapa** (eliminatória): análise do **currículo comprovado** 50 (cinquenta) pontos, com valoração nos termos do Anexo III a este Edital, sendo necessário no mínimo 30 (trinta) pontos para habilitação à fase seguinte.
 - 5.3.2. **Segunda etapa** (classificatória): Entrevista 50 (cinquenta) pontos, com valoração nos termos do Anexo IV.
 - 5.3.2.1. Durante a entrevista, o(a) candidato(a) será arguido pela Comissão Avaliadora acerca de sua trajetória profissional, dos seus trabalhos mais relevantes, da sua perspectiva com relação à condução de suas atividades no projeto e de aspectos inerentes à sua condução;
 - 5.3.2.2. A entrevista será realizada em formato de vídeo conferência em data conforme disposto no Anexo I. Da entrevista não haverá possibilidade de interposição de recurso.
- 5.4. Caberá ao setor de Gestão de Pessoas da FUNDECC envio da convocação para entrevista contendo a

data e horário, que deverá ser acompanhada pelo(a) candidato(a) por meio do e-mail.

5.5. A responsabilidade pela conexão (técnica e entrada no horário estabelecido) é exclusivamente do(a) candidato(a).

5.6. O(A) candidato(a) que atrasar para a entrevista de seleção estará automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo.

5.6.1. A entrevista será gravada (áudio e/ou vídeo). A avaliação será feita por, pelo menos, dois avaliadores, considerando os critérios elencados acima.

5.7. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as divulgações das etapas no local <https://fundecc.org.br/bolsista/>.

6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado pelo Setor de Gestão de Pessoas da FUNDECC em sua página da internet, conforme cronograma especificado no Anexo I.

6.2. O resultado provisório será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação do(a) candidato(a).

6.3. A partir da divulgação do resultado provisório, o(a) candidato(a) terá o prazo conforme anexo I para interposição de recurso, mediante formulário disponível no anexo VI deste edital.

6.4. O resultado definitivo de cada candidato(a) será calculado por meio da soma da pontuação da primeira e segunda etapas.

6.5. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) por ordem decrescente de pontuação.

6.6. Ocuparão as vagas os(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores pontuações.

6.7. Os(As) candidatos(as) que obtiverem resultado final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos farão parte de um cadastro reserva. Aqueles que obtiverem resultado final inferior a 60 (sessenta) pontos serão considerados desclassificados.

7. OS RECURSOS

7.1. Poderá ser interposto recurso administrativo contra o resultado decorrente da primeira etapa de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I, a contar da publicação do resultado provisório, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo V, devendo as razões recursais e os documentos probantes serem encaminhados para o e-mail recrutamento@fundecc.org.br com o assunto “Recurso Administrativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025”, que será julgado em única instância pela Comissão Avaliadora.

7.2. As razões dos recursos administrativos deverão se limitar a questões técnicas e objetivas que envolvam o resultado da avaliação do(a) candidato(a), sendo vedado pedido de vistas de documentos de outros(as) candidatos(as) e atribuição de pontuação de terceiros.

7.3. O objeto do recurso administrativo deve se limitar a soma de pontuação decorrente dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a), vedado o acesso às cópias das avaliações, por se tratar de sigilo pessoal de cada candidato(a).

7.4. Também não será objeto de recurso, mera insatisfação por notas ou pontuação atribuídas, decorrentes de avaliação em entrevistas ou avaliação comportamental.

7.5. Na ausência de interposição de recursos, o cronograma permanecerá conforme estabelecido no anexo I.

8. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

- 8.1.** O valor mensal da bolsa será de R\$ **1.500,00** (mil e quinhentos reais) para carga horária de **30 (trinta) horas** semanais.
- 8.2.** A carga horária de participação do bolsista em atividades do projeto será de 30 (trinta) horas semanais, nos dias e horários acordados com a Coordenação do Convênio. As atividades realizadas pelo bolsista serão acompanhadas pelo coordenador do convênio e atestadas ao fim de cada mês trabalhado.
- 8.3.** A bolsa de que trata este edital será paga pela FUNDECC e não gera em hipótese algum vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 8.4.** A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento por ambas as partes, caso não haja atendimento de expectativas, por parte da Coordenação/ Equipe técnica do Convênio ou do candidato selecionado.
- 8.5.** Após a seleção e implementação da bolsa, caso o bolsista não esteja cumprindo plenamente a desenvolvendo as atividades relacionadas às atribuições da vaga, será desligado.

9. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O acompanhamento das publicações e notificações pessoais são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), independente de eventuais modificações no cronograma constante neste edital.
- 9.2.** O(A) candidato(a) que durante a realização do processo seletivo incorrer em qualquer das hipóteses abaixo será automaticamente desclassificado do certame:
- 9.2.1.** Obter nota ZERO em quaisquer umas etapas previstas no processo seletivo;
- 9.2.2.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- 9.2.3.** Deixar de cumprir quaisquer uma das regras e normas estabelecidas neste edital;
- 9.2.4.** Deixar de cumprir quaisquer das etapas previstas neste Edital.
- 9.3.** Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional correlata às atividades descritas neste Edital. Se persistir o empate, fica estabelecida a maior pontuação na entrevista como segundo critério de desempate.
- 9.4.** A FUNDECC reserva-se no direito de receber, avaliar e julgar as propostas encaminhadas pelos(as) candidatos(as), conforme critérios estabelecidos neste Edital, cuja decisão é soberana.
- 9.5.** Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação da FUNDECC.
- 9.6.** O(A) candidato(a) uma vez contratado, submete-se a organização e hierarquia
- 9.7.** Ao se inscrever, o(a) participante(a) declara estar ciente e concordar plenamente com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.
- 9.8.** O não cumprimento de prazos pela coordenação do projeto ou pela comissão sem ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, resultará na extinção do processo seletivo.

Lavras, 24 de abril de 2025.

Ana Carolina dos Santos
Coordenadora de Gestão de Pessoas - FUNDECC

ANEXO I

CRONOGRAMA

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Bolsista

MGI

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Até 04/05/2025	Período de inscrição
06/05/2025	Publicação da relação dos candidatos inscritos
08/05/2025	Prazo para interposição de recurso da relação de inscrições deferidas
09/05/2025	Publicação parcial do resultado dos candidatos classificados na análise curricular, disponível em: https://fundecc.org.br/bolsista/ .
Até 11/05/2025	Prazo para interposição de recurso da análise curricular.
12/05/2025	Envio de e-mail para os candidatos com informações da entrevista contendo o horário e link de acesso.
13/05/2025	Período de realização das entrevistas.
Até 15/05/2025	Divulgação do resultado final e homologação do processo seletivo, disponível em: https://fundecc.org.br/bolsista/ .

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Bolsista

MGI

PREENCHIMENTO PELO(A) CANDIDATO(A)

2. DADOS PESSOAIS

Nome:					
CPF:	Carteira de Identidade:	Órgão Emissor:	Data de Nascimento:	Naturalidade (cidade/Estado):	
Endereço (rua/avenida/prça):				Número:	Complemento:
Bairro:	Cidade:		Estado:	CEP:	
Telefone (s):		E-mail:			

Pela presente, declaro estar ciente e concordar plenamente com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

3. FORMAÇÃO

3.1 GRADUAÇÃO

Curso:	Ano:	Instituição de Ensino:
--------	------	------------------------

Atenção: Colocar na tabela os títulos obrigatórios e, se desejar, complementares

ANEXO III			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS CANDIDATOS – PRIMEIRA ETAPA			
(50 pontos)			
ANÁLISE CURRICULAR			
Obrigatória a apresentação dos documentos que comprovam as indicações descritas no Curriculum			
ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação legal.	Declaração emitida por Instituição de Ensino com indicação de vínculo do estudante, obrigatório.	05 (cinco) pontos.	A habilitação não será acumulativa e terá o limite de 05 (cinco) pontos.
Experiência profissional ou acadêmica nas atribuições para função, incluindo estágio ou bolsa	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional ou acadêmica com indicação da data de admissão e rescisão	10 (dez) pontos por ano até o limite de 3(três) anos.	<ul style="list-style-type: none"> - A pontuação será cumulativa até o limite de 30 (trinta) pontos. - Caso o(a) candidato(a) não tenha trabalhado pelo período de 12 meses completos a pontuação será calculada de forma proporcional aos meses trabalhados. - Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga.
Capacitação ou formação (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos, etc.)	Declaração ou certificado com histórico, data, e carga horária	3 (três) pontos até o limite de 5 (cinco) certificados.	<ul style="list-style-type: none"> - A pontuação será cumulativa até o limite de 15 (quinze) pontos. - Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga.

ANEXO IV	
(50 pontos)	
QUESITO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Iniciação e comportamento proativo no âmbito de atuação	10 (dez) pontos
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	20 (vinte) pontos
Capacidade de trabalho em equipe	10 (dez) pontos
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10 (dez) pontos

